LEI COMPLEMENTAR Nº. 2/2025

SÚMULA: Acrescenta inciso XII, ao artigo 6° da Lei Complementar n°01/2011, instituindo a "ficha limpa" em relação aos cargos públicos de provimento efetivo ou de provimento em comissão, como especifica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DOS VEREADORES ***EDSON DA COSTA FREITAS E RODOLFO MOTA DA SILVA*** *, E EU, PRESIDENTE, NA FORMA DO ARTIGO 34, § 7º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, COMBINADO COM O ART. 245, § 7º DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, PROMULGO A SEGUINTE,*

L E I C O M P L E M E N T A R

Art.1º. Acrescenta inciso XII, ao artigo 6° da Lei Complementar n°01/2011, instituindo a "ficha limpa" em relação aos cargos públicos de provimento efetivo ou de provimento em comissão, como segue:

Art. 6° - (...)
XII – Não condenação por práticas de situações descritas pela legislação eleitoral no Art. 1° da Lei Complementar n°64/1990, com as alterações da Lei Complementar n°135/2010, que configuram os casos de inelegibilidade.

Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 28 de março de 2025.

Câmara Municipal de Apucarana
DANYLO FERNANDO ACIOLI MACHADO
Presidente
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Danylo Acioli
PRESIDENTE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/03/2025 10:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p34af76a6edeb0.